



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

13/12
teffe

LEI Nº **1631/2015**

Aprovada em **04** / **08** / **2015**

Sancionada em **07** / **08** / **2015**

E m e n t a

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR (01)
UM PROFESSOR PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N. 1631/2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar (01) um Professor para atender a necessidade temporária de Excepcional Interesse Público.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um **(01) Professor de Educação Artística**; para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação específica, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 34 inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n. 1123, de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O regime de trabalho dos professores contratados, é de vinte (20) horas semanais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Humberto Espíndola Porto
Secretário Municipal de Administração